

EDITAL DE PREGÃO N° 024/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 D

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.690.034-8, inscrito no CPF sob nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Sueli de Lima Callegari EPP

Endereço: Chácara Recreio São Pedro, s/n, Santa Luzia - São José do Rio Pardo/SP - Cep:

13.720-000

CNPJ: 19.644.827/0001-66

Representante Legal: Sueli de Lima Callegari CPF: 320.131.498-67 / RG: 28.503.641-5 SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente ajuste tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, CAPS I e Zoológico Municipal , com entregas semanais, pelo período de 04 meses, nas quantidades e valores abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
6	Almeirão	Ceasa Campinas	KG	1.140	R\$3,50	R\$3.990,00
7	Banana nanica extra	Ceasa Campinas	KG	4.798	R\$1,86	R\$8.924,28
8	Banana prata extra	Ceasa Campinas	KG	5.000	R\$1,95	R\$9.750,00
9	Batata inglesa Agatha especial	Ceasa Campinas	KG	10.780	R\$1,40	R\$15.092,00
11	Beterraba sem folhas extra	Ceasa Campinas	KG	572	R\$1,39	R\$795,08
13	Cebola média nacional	Ceasa Campinas	KG	2.364	R\$1,69	R\$3.995,16
16	Côco Verde	Ceasa Campinas	UN	300	R\$1,99	R\$597,00
26	Maçã gala CAT 1 - tipo 150-180 ou 163-180	Ceasa Campinas	KG	6.910	R\$2,20	R\$15.202,00
27	Mamão formosa extra	Ceasa Campinas	KG	1.296	R\$2,91	R\$3.771,36
28	Mamão havaiano tipo 15-21	Ceasa Campinas	KG	1.700	R\$4,02	R\$6.834,00
35	Melão amarelo extra	Ceasa Campinas	KG	400	R\$3,88	R\$1.552,00
37	Pepino caipira extra	Ceasa Campinas	KG	632	R\$1,80	R\$1.137,60
42	Repolho verde extra	Ceasa Campinas	KG	388	R\$0,90	R\$349,20



44	Tangerina ponkan T 10-12dz	Ceasa Campinas	KG	587	R\$4,00	R\$2.348,00
TOTAL: R\$74.337,68 (Setenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e						

oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, nesta cidade, todas as segundas-feiras (ou primeiro dia útil subsequente no caso de feriado ou ponto facultativo) até às 10:30 horas, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.
- 2.2.1 Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.3 Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- 2.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **2.4** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento e fiscalização.
- **4.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- **4.3** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- **4.4** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 024/2018** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 5.2 Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES



- 7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 7.3 O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1 Advertência por escrito;
- 7.3.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- **7.3.4** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.3.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **7.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do $PREGÃO n^{\circ}$. 024/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 20 de abril de 2018.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal P/ PREFEITURA

Sueli de Lima Callegari Titular P/ DETENTORA

Testemunhas:						
Nome:	Nome:					
RG n°:	RG n°:					



PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Sueli de Lima Callegari EPP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2018 D

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, Caps I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, pelo período de 04 (quatro) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 20 de abril de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Débora Cristina da Cunha Nones (Alimentação Escolar)

Cargo: Nutricionista

CPF: 378.452.818-08; RG: 46.871.424-8

Data de Nascimento: 08/09/1990

Endereço residencial completo: Rua Silva Jardim, n $^{\circ}$ 1100, Jardim Pacaembu

E-mail institucional alimentacaovgs@gmail.com E-mail pessoal:deboracristina_cunha@hotmail.com Telefone(s): (19)3641-6005 / (19)3641-1441

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Lilia Aparecida Sossai Inácio (Residência Terapêutica e Caps I)

Cargo: Assistente Social

CPF: 294.078.038-21; RG: 30.486.088-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Osvaldo Pedro Vercelino, n° 193, Chácara Boa Vista

- Casa Branca/SP - Cep: 13700-000

E-mail institucional: rterapeutica2@gmail.com

E-mail pessoal: liliadac@gmail.com

Telefone(s): (19)3641-8171 / (19)99390-8799

Assinatura:____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Karine Marcondes Valentim (Zoológico)

Cargo: Assessora de Departamento (Depto. Agricultura e Meio Ambiente)

CPF: 355.147.898-88; RG: 44.251.035-4

Data de Nascimento: 25/09/1987

Endereço residencial completo: Rua José de Oliveira Peixoto, nº 66, Jardim Paraíso I -

Vargem Grande do Sul/SP - Cep: 13.880-000

E-mail institucional: meioambiente@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: kmvalentim@gmail.com

Telefone(s):(19) 98325-3003; (19) 3641-9051

Assinatura:____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim

Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Sueli de Lima Callegari EPP

Cargo: Titular

CPF: 320.131.498-67; RG: 28.503.641-5

Data de Nascimento: 05/12/1971

Endereço residencial completo: Rua Ana Maria Andreata Viana, 70, Ch Recreio São Pedro

- São José do Rio Pardo/SP - Cep: 13.720-000 E-mail institucional: toti_sueli@ig.com.br E-mail pessoal: toti_sueli@ig.com.br Telefone(s): (19)3608-1853; (19)3608-6753

Assinatura:



PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Sueli de Lima Callegari EPP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 010/2018 D

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, Caps I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, pelo período de 04 (quatro) meses.

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	RG n.° 15.690.034-8
CPF n°	CPF n.° 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9062
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Carlos Eduardo Martins		
Cargo	Diretor de Licitações e Compras		
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000		
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9019 - Fone/Fax: (19) 3641- 9035		
E-mail Institucional	licitacao@vgsul.sp.gov.br		

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 20 de abril de 2018.

RESPONSÁVEL:					
	Car	los	Eduardo	Martins	
	Diretor d	e Li	icitações	s e Compras	



PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Sueli de Lima Callegari EPP

CNPJ N°: 19.644.827/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2018 D

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2018

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, Caps I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, pelo período de 04 (quatro) meses.

VALOR (R\$): R\$74.337,68 (Setenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 20 de abril de 2018.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal gabinete@vgsul.sp.gov.br